

**ESTADO DA BAHIA**

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de kits de reagente de VDRL para uso no laboratório/CEDAP, conforme descritivo abaixo, com o objetivo de uso em procedimentos laboratoriais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA/HABILITAÇÃO AQUISIÇÕES

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 019.15323.2026.0134623-30)

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits de reagente de VDRL para uso no laboratório/CEDAP, conforme descritivo abaixo, com o objetivo de uso em procedimentos laboratoriais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unid Fornecimen to (UF)	Quant	Cronogram a/ Prazo
o						

[ampla/exclusiva]*						
Ampla		1 0 65.05.19.00 010586-4 0 1	TESTE, dosagem, para teste de VDRL nao treponemico com antigeno em suspensao pronto para uso, que emprega como amostra soro nao inativado ou plasma.	UN	1.500	Imediato

1) Especificações adicionais:

- 1) As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- 2) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- 3) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 4) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5) O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1) A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada neste Termo de Referência.

Considerando que o item não consta em registro de preço e que não existe estoque suficiente para atender as demandas da unidade CEDAP, se faz necessária a aquisição do KIT, visando suprir a necessidade demandada. Vale ressaltar, que a referida aquisição atenderá as necessidades do CEDAP, que concentra atividades assistenciais e administrativas. A reposição do estoque é essencial ao desempenho das atividades prestadas pela assistência desse Centro de Referência.

O CEDAP é o centro estadual especializado de referencia em IST, que realiza exames para diagnóstico da Sífilis, dentre eles, o VDRL, que são liberados no mesmo dia para fechar diagnostico e dar início ao tratamento de forma imediata minimizando a disseminação do patógeno na comunidade em geral.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) Os quantitativos foram calculados, com base no levantamento do consumo, de todos os setores solicitantes.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Sustentabilidade:

- a) Utilização de produtos com embalagens recicláveis;

- b) Produtos com certificações de sustentabilidade.

- 2) Indicação de marcas ou modelos

- 1) A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

- 2) Deverá ser informado na proposta escrita marca, tipo, modelo.
- 3) Amostras, exame de conformidade e outros testes.
 - 1) Será exigida a apresentação de amostras.
 - 2) A apresentação da amostra se dará através de 03 unidades do item, embalagem fechada contendo dados de identificação e procedência.
 - 3) Critério objetivo de avaliação da amostra: Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados:
 - 4) Requisitos: Resultados condizentes com o estipulado por kit controle de VDRL Reagente e Não reagente presente na instituição.
 - 5) A DLC/CCL deverá encaminhar as amostras para serem analisadas pelo corpo técnico da Unidade CEDAP.
 - 1) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do objeto.
 - 2) Embalagem fechada, contendo dados de identificação, quantidade, etc Conforme especificações da ABNT.
 - 3) (x) a amostra deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da disputa.
 - 4) Exigência de carta de solidariedade

1) Não será exigida carta de solidariedade.

5) Subcontratação

1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6) Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia na contratação, considerando que, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos e o contexto da contratação, o risco da inadimplência do fornecedor é considerado relativamente baixo. A ausência de garantia do contrato não compromete a segurança da aquisição pretendida, uma vez que os KIT VDRL, pronto para uso são materiais de uso cotidiano, de baixa complexidade técnica, e, ainda, baixa probabilidade de apresentar problemas significativos durante o seu período de vida útil. Ao revés, a exigência de garantia para contratação pode ser considerada excessiva e desnecessária, implicando no afastamento de interessados à disputa.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1) Forma de fornecimento

1) O prazo de fornecimento dos bens é de 10(dez) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

2) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Comendador José Alves Ferreira, nº 240 – Garcia/ Salvador- Bahia, no laboratório da unidade Cedap.

2) Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1) O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).
- 2) O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:
 - a) em que consiste a garantia;
 - b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
 - c) os ônus a cargo do contratante da garantia.
- 3) O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

3) CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1) O objeto deverá ser entregue em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no endereço: Rua Comendador José Alves Ferreira, nº 240 – Garcia/ Salvador-Bahia, no laboratório da unidade Cedap.
- 2) O bem deverá ser entregue em local estabelecido na Autorização de Fornecimento – AFM, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- 3) Na data de entrega, o prazo de validade mínimo para o produto, deve ser de 12 meses.

5.3.4 (X)Será exigida a apresentação de amostras 5.3.4.1 A apresentação da amostra se dará através de 03 unidades do item, embalagem fechada contendo dados de identificação e procedência. 5.3.4.2 Critério objetivo de avaliação da amostra: Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados: 5.3.4.3 Requisitos: Resultados condizentes com o estipulado por kit controle de VDRL Reagente e Não reagente presente na instituição.

Embalagem com mínimo de 100 testes.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 1) O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 4) O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 6) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- 7) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- 8) Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
- 1) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 2) O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.
- 3) Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

1) Recebimento do Objeto

- 1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 3) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 4) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2) Liquidação

- 1) Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 2) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3) Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- 4) A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

3) Prazo para pagamento

- 1) O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
- 2) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

4) Forma de pagamento

- 1) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

- 2) Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
- 3) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1) O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA.

2) Exigências de habilitação

1) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1) Habilitação jurídica

1) Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 2) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3) Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado

de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- 1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- 2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- 1) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

4) Qualificação Técnica

a) Para a demonstração da capacidade operacional do licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência, posto que se trata de instituição de assistência direta à saúde, com atendimento direto à população.

2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

3) Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4) Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
- 1) Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- 2) A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
- 3) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitações constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1) O valor estimado total da contratação é de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

Item/ Lote	Código	Descrição		Referencial	Total

			UNIDADE QUANT		
01	65.05.19.00010586-4	TESTE, dosagem, para teste de VDRL nao treponemico com antígeno em suspensao pronto para uso, que emprega como amostra soro nao inativado ou plasma.	UN 1.500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00

VALOR ESTIMADO TOTAL **R\$ 49.500,00**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

19601.0091.10.302.435.2641.9900.339030000.15001.1300000000000000.1

Unidade FIPLAN 0091	Função 10	Subfunção 302	Programa 435	P/A/OE 2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	da Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	Normal
9900	339030000	15001.1300000000000000		

Salvador, 16 de julho de 2026

André Maurício Costa Ramos / Coordenador do Laboratório CEDAP



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mauricio Costa Ramos, Coordenador IV**, em 16/07/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144767176** e o código CRC **ABAC46B5**.

Referência: Processo nº 019.15323.2026.0134623-30

SEI nº 00144767176